



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE E A FUNDAÇÃO UNIRG.

Pelo presente instrumento de convenio, de um lado a **FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE (UniRV)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, no Campus Universitário Fazenda Fontes do Saber, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 01.815.216/0001-78, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema de Educação do Estado de Goiás, nos termos do Art. 207 da Constituição Federal, do Art. 161 da Constituição Estadual de 1989 e do Art. 71 da Lei Complementar Estadual nº 26/1998, doravante denominada simplesmente **UniRV** representada neste ato por seu magnífico Reitor o Prof. Me. **ALBERTO BARELLA NETTO**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde - GO, e de outro lado a: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, doravante denominada simplesmente **UNIRG**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Thiago Piñeiro Miranda, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi – TO, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente convênio tem por objeto a união de esforços dos partícipes no desenvolvimento de ações educacionais na qualificação de servidores da Administração Pública com cursos curriculares visando ampliar a produtividade funcional do público alvo, bem como a produtividade acadêmica do corpo discente da UniRV, em especial dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e Compliance, e Stricto Sensu de Mestrado Profissional em Direito, objetivando a consolidação das capacidades de pesquisa e extensão, sob uma perspectiva interdisciplinar, de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado pelas partes, que passa a integrar o presente instrumento.

Cláusula Segunda – Da realização do Curso

Os cursos objeto deste instrumento serão oferecidos e executados na forma, prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo primeiro: o curso Lato Sensu em Gestão Pública e Compliance será oferecido para 50 (cinquenta) participantes, selecionados dentre os servidores da UNIRG, com formação superior em qualquer área do conhecimento.

Parágrafo segundo: o curso Stricto Sensu de Mestrado Profissional em Direito será ofertado para 20 (vinte) participantes, a serem selecionados dentre os servidores da **UNIRG**, com formação superior em áreas afins ao do programa de acordo com os critérios definidos no Projeto Pedagógico da **UniRV**.

Parágrafo terceiro: o curso de Especialização em Noções Básicas de Administração Pública será oferecido para 50 (cinquenta) participantes, selecionados dentre os servidores da UNIRG.



Parágrafo quarto: os valores previstos neste instrumento para custeio dos cursos serão fixos, sendo que, mesmos nos casos de não preenchimento do número de participantes previstos nos parágrafos anteriores, a **UNIRG** se comprometerá ao pagamento integral previsto na Cláusula Quinta abaixo.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da UniRV

São obrigações da UniRV na execução do presente instrumento:

- a) Promover a coordenação pedagógica dos cursos oferecidos, designando professor(es) coordenador(es);
- b) Realizar a seleção dos candidatos a serem admitidos nos cursos, conforme critérios a serem estabelecidos em edital;
- c) Ministrar as disciplinas, conforme projeto, disponibilizando professores devidamente habilitados;
- d) Providenciar material didático para as disciplinas a serem ministradas, conforme demanda;
- e) Realizar, por meio de seu corpo docente, a orientação para os alunos dos cursos;
- f) Emitir os respectivos Certificados e Diplomas, respectivamente, dos cursos de Especialização, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu;
- g) Disponibilizar os serviços de secretaria necessários, via dos canais de atendimento da UniRV;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento dos professores do seu quadro docente, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais decorrentes da contratação dos mesmos;
- i) Emitir Recibo de Prestação de Serviços para cada repasse efetuado pela Fundação UNIRG;
- j) Elaborar o edital do processo seletivo para os cursos.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da UNIRG

São obrigações da UNIRG, na execução do presente instrumento:

- a) Designar um Representante da UnirG para as tratativas operacionais do presente convenio;
- b) Disponibilizar estrutura física e equipamento audiovisual para realização dos cursos;
- c) Promover a devida divulgação/publicidade do(s) edital(is) para convocação dos participantes;
- d) Providenciar a celebração de instrumento de contrato de prestação de serviços educacionais junto aos participantes selecionados;
- e) Arcar com as despesas de logística (transporte, refeição e hospedagem) dos professores, no trecho Rio Verde/GO-Gurupi/TO-Rio Verde/GO, nos dias de aplicação das disciplinas, conforme plano de trabalho ajustado entre as partes, durante a vigência e realização dos cursos.
- f) Promover o repasse de valores à **UniRV**, conforme previsto na cláusula seguinte.

Cláusula Quinta – Do repasse de valores

A **UNIRG** repassará à **UniRV** os seguintes valores abaixo discriminados:

- a) Em relação ao Curso de Especialização em Noções Básicas em Administração Pública, o valor total de R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais), sendo uma entrada, referente à matrícula do curso, no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais) a ser paga até o dia 15 de janeiro de 2023, mais onze (11) parcelas mensais e sucessivas, relativas às mensalidades do curso, no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais) cada, vencíveis a cada dia 10 dos meses subsequentes, respectivamente.



- b) Em relação ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e Compliance, o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo uma entrada, referente à matrícula do curso, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser paga até o dia 15 de janeiro de 2023, mais onze (11) parcelas mensais e sucessivas, relativas às mensalidades do curso, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, vencíveis a cada dia 10 dos meses subsequentes, respectivamente.
- c) Em relação ao Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu de Mestrado Profissional em Direito, o valor total de R\$ 821.760,00 (oitocentos e vinte um mil, setecentos e sessenta reais), sendo uma entrada, referente à matrícula do curso, no valor de R\$ 34.240,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) a ser paga até o dia 15 de janeiro de 2023, mais onze (11) parcelas mensais e sucessivas, relativas às mensalidades do curso, no valor de R\$ 34.240,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) cada, vencíveis a cada dia 10 dos meses subsequentes, respectivamente.

Parágrafo primeiro: os valores serão reajustados anualmente, com base no IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo segundo: em caso de atraso no repasse das parcelas, as mesmas serão acrescidas de correção monetária, juros de 1% ao mês e multa de 2%.

Parágrafo terceiro: os valores aqui estabelecidos serão devidos pela oferta dos cursos indicados no objeto e detalhado nos planos de trabalho, independentemente da quantidade participantes, observadas as previsões da cláusula segunda, parágrafo quarto.

Parágrafo quarto: a UniRV concederá um “desconto de pontualidade”, correspondente a 20% (vinte por cento), a incidir exclusivamente sobre os valores das parcelas mensais, relativas às mensalidades dos cursos, em caso de pagamento dentro dos prazos acima estabelecidos, não se aplicando às matrículas.

Parágrafo quinto: em caso de atrasos nas contraprestações financeiras a cargo da Fundação **UNIRG**, fora dos limites da razoabilidade, fica facultada a **UniRV** o direito de descontinuar a oferta dos cursos, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento eventuais perdas e danos aos participantes.

Cláusula Sexta - Da Prestação de Contas

As Prestações de Contas dos recursos financeiros deverão ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e aprovação/reprovação com ou sem ressalvas em conformidade com a Instrução Normativa TCE/TO nº 004/2004.

O prazo para a apresentação à CONCEDENTE será de no máximo (sessenta) dias após a conclusão de cada curso, de acordo com o plano de trabalho e dentro da vigência deste Termo (atentando-se para os possíveis Aditivos que por ventura possam vir a ser celebrados), e elaborada de acordo com as melhores práticas de contabilidade aplicada ao caso.

Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente da CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Cláusula Sétima - Da Vigência



O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir do início efetivo das aulas, podendo ser renovado, alterado ou complementado mediante Termos Aditivos, livre e expressamente pactuado entre as partes, podendo ainda, ser rescindido:

- a) Unilateralmente por inadimplência contratual, respondendo por perdas e danos a parte que der causa;
- b) Por mútuo acordo entre as partes.

Cláusula Oitava - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde/GO, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente Convênio.

E por estarem acordes, as partes inicialmente qualificadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Gurupi/TO, 17 de Maio de 2023.

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da UNIRG

Alberto Barella Netto
Reitor da UniRV

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: